**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**CNPJ/ME nº 00.718.528/0001-09

NIRE 53.3.0002021-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**1. Data, Hora e Local**: A assembleia foi realizada em 25 de novembro de 2022, às 17:00 horas, na sede da LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. (“Emissora”), situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 3, Lote 145/185, CEP 70.632-340. (“Assembleia”).

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada (“Lei 6.404/76”), bem como da Cláusula 9 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análise Clínicas S.A.*” (“Escritura da Primeira Emissão”), tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”). Também presentes à Assembleia **(i)** os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário da Primeira Emissão”); **(ii)** os representantes da Emissora (“Representantes da Emissora”), conforme folha de assinaturas constante no final desta ata; **(iii)** os representantes da SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A. (“Holding” e “Representantes da Holding”), conforme folha de assinaturas constante no final desta ata; e **(iv)** **(a)** a Sra. SANDRA SANTANA SOARES COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do RG nº 1.314.758 SSP/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob nº 295.568.056-72 (“Sandra”) e seu marido ODILON PENA COSTA, brasileiro, dentista, portador da cédula de identidade nº M-974.334, inscrito no CPF sob o nº 111.174.866-72, ambos residentes e domiciliados na SHIS QI 26, Conjunto 06, Casa 19, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.670-060, e **(b)** a Sra. JANETE ANA RIBEIRO VAZ, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do RG nº 856.872 SSP/DF, inscrita no CPF/ME sob nº 158.702.601-59, residente e domiciliada na SHIS QI 26, Chácara 11, Casa D, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.670-720 (“Janete” e, em conjunto com a Sandra, as “Fiadoras Pessoas Físicas”, sendo estas doravante designadas em conjunto com a Holding as “Fiadoras”, conforme o caso);

**3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Lídia Freire Abdala Nery e secretariados pelo Sr. José Francisco Viana de Sousa.

**4. Ordem do Dia**: Deliberação, pelos Debenturistas, sobre:

1. concessão de anuência prévia (*waiver*) para o compartilhamento das garantias reais prestadas no âmbito da Escritura da Primeira Emissão (“Compartilhamento de Garantias”) e a aprovação da celebração do *Instrumento Particular de Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças* (“Contrato de Compartilhamento”), nos termos da minuta constante do Anexo I à presente ata;
2. a aprovação da celebração do (1) *“Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos De Distribuição, do Laboratório Sabin De Análises Clínicas S.A.”* (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”), nos termos da minuta constante do Anexo II à presente ata*; e* (2) *“Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”* (“Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão”), nos termos da minuta constante do Anexo III à presente ata, afim de que estes instrumentos reflitam toda e qualquer alteração que se faça necessária para o aperfeiçoamento do Compartilhamento de Garantias; e
3. autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia incluindo, sem limitação, a assinatura dos instrumentos listados nos itens “I” e “II” acima, ou qualquer outro instrumento que venha a ser necessário para o aperfeiçoamento do Compartilhamento de Garantias, estando todos de acordo com os termos e condições previamente aceitos pelo Debenturista.

**5. Deliberações**:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições deliberaram por:

(I) aprovar e conceder a anuência prévia (*waiver*) para o Compartilhamento de Garantias e celebração do Contrato de Compartilhamento;

(II) aprovar a celebração do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão e do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão para o aperfeiçoamento do Compartilhamento de Garantias; e autorização ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia incluindo, sem limitação, a assinatura dos instrumentos listados nos itens “I” e “II” acima, ou qualquer outro instrumento que venha a ser necessário para o aperfeiçoamento do Compartilhamento de Garantias, estando todos de acordo com os termos e condições previamente aceitos pelos Debenturistas;

(IV) aprovar a celebração pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, de documentos e realização de demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações acima até a presente data.

As deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta assembleia.

Ficam ratificados os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Emissora neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta ata que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável.

6. Lavratura, Encerramento e Aprovação da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada digitalmente pelos signatários abaixo.

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Lídia Freire Abdala NeryPresidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_José Francisco Viana de Sousa Secretário |

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.)*

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.)*

Emissora:

**LABORATÓRIO SABIN ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

Fiadores:

**SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SANDRA SANTANA SOARES COSTA**,

com a vênia conjugal de seu cônjuge **ODILON PENA COSTA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JANETE ANA RIBEIRO VAZ**

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.)*

Debenturista:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**BANCO BRADESCO S.A.**

CNPJ/ME 60.746.948/0001-12

**ANEXO I**

**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**

**[NOTA MM: A ser inserido conforme versão final do Contrato.]**

**ANEXO II**

**SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO**

**[NOTA MM: A ser inserido conforme versão final do Contrato.]**

**ANEXO III**

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO CE CESSÃO**

**[NOTA MM: A ser inserido conforme versão final do Contrato.]**